



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

EMENDA MODIFICATIVA Nº AO PROJETO DE LEI Nº 76/2016

EMENDA: Modifica o art. 2º e os incisos III e VIII do art. 3º, do Projeto de Lei nº 76/2016.

Fica **MODIFICADO** o art. 2º e os incisos III e VIII do art. 3º, do projeto em evidência, passando a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres tem por finalidade formular e propor diretrizes para ações voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle social e na orientação normativa e consultiva sobre as políticas públicas para as mulheres no Município de Londrina.”

“Art. 3º ...

...

III – propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle social sobre as políticas públicas para as mulheres, considerando suas especificidades e as desigualdades socialmente construídas.

...

VIII – articular-se com os movimentos de mulheres e os movimentos feministas, e com os demais conselhos de direitos, para ampliar a cooperação mútua e o estabelecimento de estratégias comuns de ações para a igualdade de oportunidades entre homens e mulheres e para o fortalecimento do processo de controle social.”



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

J U S T I F I C A T I V A.

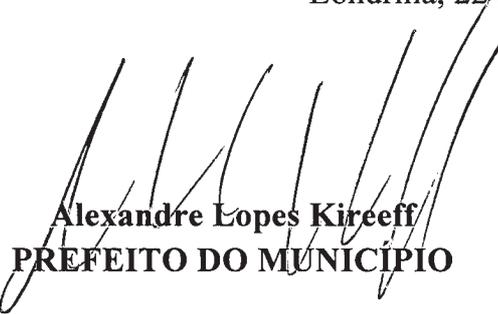
Estamos encaminhando **Emenda Modificativa** ao Projeto de Lei nº 76/2016, que dispõe sobre a criação, composição, estruturação, competência e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres (CMDM), revoga a Lei nº 7.562, de 23 de outubro de 1998.

A reestruturação pretendida através do presente projeto de lei é medida de grande importância para o fortalecimento da participação democrática de cidadãs e cidadãos do nosso Município, além de criar mecanismos de eficácia, afirmação e da dos direitos das mulheres londrinenses.

As modificações pretendidas visam adequar a redação do art. 2º e dos incisos III e VIII do art. 3º, do Projeto de Lei em referência, no tocante a área de atuação, ou seja, promoção das políticas públicas em favor **das mulheres.**

Por estarmos certos dos objetivos que permearam a elaboração deste documento, mantendo as razões inicialmente expostas, solicitamos a essa Casa de Leis o acatamento e a aprovação do projeto em referência.

Londrina, 22 de setembro de 2016.


Alexandre Lopes Kireeff
PREFEITO DO MUNICÍPIO



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Ofício nº 760/2016-GAB.

Londrina, 22 de setembro de 2016.

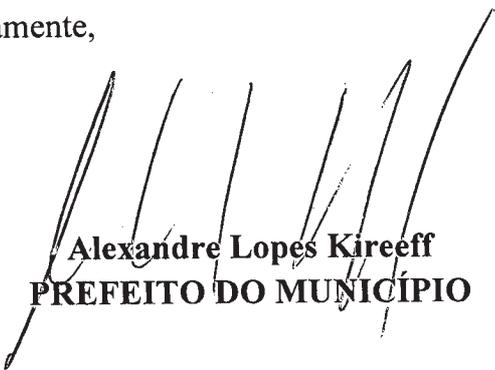
Ao Excelentíssimo Senhor
Fábio André Testa
Presidente da Câmara Municipal
Londrina. PR.

Assunto: Encaminha Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 76/2016.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a essa egrégia Câmara, para o indispensável exame e aprovação dos nobres vereadores, Emenda Modificativa, conforme disposto no art. 165 do Regimento Interno da Câmara, ao Projeto de Lei nº. 76/2016, que dispõe sobre a criação, composição, estruturação, competência e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres (CMDM), revoga a Lei nº 7.562, de 23 de outubro de 1998. Justificativa anexa.

Atenciosamente,



Alexandre Lopes Kireeff
PREFEITO DO MUNICÍPIO